
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1999, DE 6 DE MARÇO DE 2018

Concede Pensão Policial-Militar em favor de ALINE LOBATO PINHEIRO e ANA BEATRIZ PINHEIRO CORDEIRO, companheira e filha do SD PM ABEL RODRIGUES CORDEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei Estadual nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e 48, inciso II, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 1.420,32 (mil quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos), em favor das dependentes do SD PM ABEL RODRIGUES CORDEIRO, na qualidade de companheira e filha, face ao falecimento do policial em 21 de dezembro de 2013, em serviço, nas seguintes datas e proporções:

I - 100% (cem por cento) a ANA BEATRIZ PINHEIRO CORDEIRO entre o período de 21 de dezembro de 2013 a 15 de dezembro de 2014;

II - 50% (cinquenta por cento) a ANA BEATRIZ PINHEIRO CORDEIRO e 50% (cinquenta por cento) à ALINE LOBATO PINHEIRO, a partir de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de CABO PM a que o policial foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de CB PM	R\$ 711,94
Gratificação de Risco de vida (70%).....	R\$ 498,36
Habilitação Policial Militar (20%).....	R\$ 142,39
Gratificação Adicional de Tempo de Serviço (5%).....	<u>R\$ 67,63</u>
Provento Mensal.....	R\$ 1.420,32

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo as datas constantes no art. 1º deste Decreto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.582, de 21/03/2018.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ